Resolução nº 011/2001

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO.

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto não possui uma sede própria e independente, e que funciona precariamente num salão de um prédio do Município, cujo acesso é feito pela entrada e pelos corredores da Prefeitura Municipal;

Considerando que, além de inadequado pela localização e pela falta de espaço para a realização dos serviços administrativos da Câmara, o salão onde funciona o Poder Legislativo Municipal também se encontra em condições precárias de conservação;

Considerando que Câmara possui dotação em seu orçamento e contará com recursos suficientes até o final do exercício corrente para a compra de um imóvel destinado à construção de uma sede própria;

Considerando que foi identificado um terreno em boas condições de localização, área e preço, conforme recomendação de comissão especial da Câmara constituída com esse objetivo;

Considerando que a Lei 8.666/93, em seu art. 24, X, dispensa a realização de licitação para a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha;

Considerando que o art. 24 da Lei Orgânica Municipal exige a autorização legislativa para a compra de bens imóveis pelos Poderes do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Pouso Alto autorizada, por intermédio de seu Presidente, a adquirir de um terreno pertencente ao Sr. José de Anchieta da Silva, situado neste Município, destinado à edificação de um prédio para funcionamento de sua sede.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido tem as seguintes medidas e confrontações, conforme ilustra o croqui anexo, que é parte integrante dessa resolução: lote de terreno com 334,80 m^2 (334,80 metros quadrados), com 16,00 m. de frente para a Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 16,80 m de fundos,com José Geraldo Mendes e Odete Monteiro Nogueira por um lado com José Celso Furtado, Edméa Luzia Guedes de Sá Freire e José Francisco, por 22,50

metros e por outro lado com Odete Monteiro Nogueira, por 17,00 metros

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis de São Lourenço/MG, sob o nº 01.14.268, do livro nº 09 Fls. 61 e 62.

Art. 2° – Pelo imóvel identificado no art. 1º, a Câmara Municipal pagará ao atual proprietário a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que poderá ser paga parceladamente, havendo anuência do vendedor, e conforme a previsão de disponibilidade de recursos, a ser apurada pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa resolução, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° – A despesa oriunda dessa resolução, correspondente à aquisição do imóvel, correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pouso Alto:

Unidade 1 – Gabinete e Secretaria da Câmara

03.07.021.101 – 4210 - Aquisição de Imóveis

Art. 4° – Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 13 de setembro de 2001.

Nelson Ribeiro Pires Júnior
Presidente

José Raimundo Romão
Vice-Presidente

Ana Maria dos Santos B. Vilela
Secretária